



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

CONTRATO Nº 173/2022
DISPENSA Nº 35/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A
EMPRESA CIVOX COMUNICAÇÃO E
TECNOLOGIA LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3700571-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 502.469339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 169, bairro Dom Benjamim, Terra Nova do Norte – MT; doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CIVOX – COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ: 07.193.882/0001-06, localizada na Av. São Paulo, 5520, Bairro Zona II, CEP 87.501-420, na cidade de Umuarama/PR, representada neste ato pela Sra. **KATIA CILENE DE OLIVEIRA GONÇALVES**, brasileira, casada, inscrita no CPF Nº 875.693.969-87, portadora do RG Nº 4344277-5 SSP/PR, residente e domiciliada na Av. São Paulo, Nº 5520, Zona II, em Umuarama-PR, CEP 87501-420, doravante simplesmente denominada **contratada**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A **contratada** se obriga a fornecer para o **contratante**, os **serviços**, conforme item quantificado e especificado na dispensa **035/2022**, **bem como Termo de Referência** e de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento.

CÓ. TCE	CÓD	ITEM	UN	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
00054137	285519	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DE TODAS AS LINHAS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL, COM O FITO DE AUXILIAR NA REDUÇÃO DOS CUSTOS DE TELEFONIA.	MÊS	12	R\$ 1.466,00	R\$ 17.592,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A contratada deverá prestar os serviços mensal por 12 (doze) meses, contado após a emissão da Ordem de Serviço ou Nota de Autorização da Despesa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os produtos descritos e quantificados da **dispensa 035/2022**, objeto do presente contrato estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério do **contratante**, quando do recebimento, diretamente pelo **contratante** ou por terceiros através de delegação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RECUSA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

O **contratante** reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, quaisquer serviços descritos e quantificados no



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

edital, rejeitado pelo controle de qualidade ou que estejam fora do prazo de validade, obrigando-se a **contratada** a promover sua imediata substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

A **contratada** dará ao **contratante** total garantia de qualidade dos serviços entregues, ultimando sua revisão caso sejam rejeitados pelo controle de qualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

O valor Global deste contrato é de **R\$ 17.592,00 (dezesete mil e quinhentos e noventa e dois reais)**, de acordo com a proposta de preço apresentada ao procedimento licitatório de dispensa **035/2022**.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O **contratante** pagará à **contratada**, através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias da data do recebimento dos serviços. A rejeição pelo controle de qualidade elimina qualquer obrigação de pagamento enquanto não forem sanadas as irregularidades apontadas.

Parágrafo Único - A previsão dos pagamentos no prazo prevista nesta cláusula fica condicionada à entrega dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento somente será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito para com a Fazenda Pública da sede da licitante, Certificado do FGTS-CRF e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito da Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA -DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento poderá ser sustado pelo **contratante** quando os serviços não estiverem de acordo com as especificações contidas no edital, ou rejeitados pelo controle de qualidade, ou por inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado, através de termos aditivos, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do **contratante** e de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral do **contratante** mediante ato motivado e previsto em lei, amigável, por acordo entre as partes, e judicial, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **contratada** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de abril de 1993 e alterações posteriores, neste Edital e no Contrato.

1. Penalidades que poderão ser cominadas:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) O atraso que exceder o prazo fixado para a entrega ou substituição dos serviços acarretará a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

b) 20% (vinte por cento) no caso de a **contratada** não realizar a entrega dos serviços ou pedir a rescisão do contrato de fornecimento, calculado sobre o valor total ou a parte inadimplente contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento das cláusulas contratuais, exceto prazo de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ENCARGOS

A contratada é a única responsável por quaisquer encargos decorrentes deste contrato, bem como por prejuízos ou danos causados ao contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao edital de **dispensa 035/2022** e à proposta de preços apresentada pela **contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início a partir da sua assinatura e término em 14/07/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente contratação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Red.	Órgão	Unid. Orç.	Proj/ativ.	Elemento de despesa	FR
0447	09	001	2105	339039	1500

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Fiscal Titular: PAULO RICARDO GARCIA SOARES DA SILVA, portador do RG nº 1572676-2 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 017.190.591.10, matrícula funcional nº 3405 e na sua ausência pela Fiscal Suplente: PRISCILLA TUANY KLOCK, portadora do RG nº 20594844 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 024.744.931.82, matrícula funcional nº 4638. à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da aquisição dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

19.0 - DA CONTRATADA:

19.1 - Na execução do objeto do termo de referência obriga-se a Contratada a empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

19.1.1 - Executar os serviços estipulados no presente termo de referência, que consistirá em cadastramento do CONTRATANTE no melhor plano telefônico e comercial, objetivando a melhorar a escolha entre o custo e o benefício de itens, especialmente a verificação de faturas de retificações de contas, abrangendo tudo o que se refere à questão de valores de telefonia e tarifas, exceto problemas técnicos que ocorram com serviços prestados pela operadora;

19.1.2 - Entrar em contato com as operadoras de telefonia, em nome da CONTRATANTE, com a finalidade exclusiva de realizar as adequações necessárias para o fiel cumprimento do objeto do presente termo de referência;

19.1.3 - Cumprir as obrigações constantes nesse termo de referência, sem prejuízo das decorrentes das normas dos anexos e da natureza da atividade.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

19.1.4 - O prazo do início do Contrato da CONTRATADA para o pagamento será a partir da assinatura do Contrato firmado com a Operadora ou documento que comprove redução (ofício, faturas e outro) senão for comprovada a redução dos custos de telefonia, fica rescindido o presente contrato automaticamente, sem custos para a CONTRATANTE, exceto quando a CONTRATANTE tem pendências atuais ou anteriores com a Operadora ou intercorrências que atrasem as negociações.

19.1.5 - Manter, durante toda a execução contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas.

DA CONTRATANTE:

I - Realizar o pagamento na forma estabelecida no edital e seus anexos;

II - Prestar informações necessárias a confecção do objeto postulado;

III - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

IV - Notificar, por escrito, ao contratado, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

V - Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o contratado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

VI - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste instrumento.

VII - O responsável técnico indicado pela Contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços efetuados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, e caso a CONTRATADA não atender às solicitações da CONTRATANTE nas providências dos ajustes dentro dos prazos estabelecidos, poderão os serviços serem suspensos e culminar com a rescisão contratual;

VIII - Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

IX - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação complementar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Terra Nova do Norte - MT para dirimir dúvidas que porventura ocorram, independentemente de outro mais privilegiado.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

Terra Nova do Norte – MT, 15 de julho de 2022.

MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PASCOAL ALBERTON - PREFEITO MUNICIPAL

CIVOX COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF: